



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 04/2022

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que autoriza o Poder Executivo a reconhecer como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS os empreendimentos habitacionais no âmbito do programa "Casa Verde e Amarela", do Governo Federal.

De início, observo que a matéria neste projeto de lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao município, conforme dispõem os artigos 30, inciso I, e 23, inciso I, ambos da Constituição da República.

Outrossim, a iniciativa do projeto foi do Chefe do Poder Executivo, atendendo o disposto no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

No mais, não vejo quaisquer óbices na propositura, considerando que o reconhecimento das áreas como ZEIS busca, em síntese, proporcionar moradia digna para a população da baixa renda, direito social assegurado pela Constituição da República (art. 6º).

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 09 de fevereiro de 2.022.


Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021